



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a transferência de recursos do contratante para o contratado visando à prestação de serviços de micro pavimentação e/ou aplicação de lama asfáltica em ruas do perímetro urbano no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, conforme detalhado no Projeto Técnico.

1.2. Os serviços de micro pavimentação e/ou aplicação de lama asfáltica serão executados em ruas e avenidas pré-determinadas pelo município e constantes no Projeto Técnico.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente contrato se iniciará com a publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 72, parágrafo único, e art. 92, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem como finalidade melhorar a qualidade de vida no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, proporcionando a dinamização das economias locais. A presente proposta surgiu com o objetivo de promover segurança e durabilidade das vias.

3.2. Para quem vive ou já viveu em uma rua sem asfalto, é evidente o valor de ter esse direito garantido e os transtornos enfrentados com poeira, lama, buracos e pedras soltas. Ter uma rua pavimentada com asfalto de qualidade é um direito de todos e um dever que deve ser garantido pelos municípios. Contudo, vias sem infraestrutura ainda são uma realidade, e a prestação de serviços de pavimentação garante eficiência, qualidade, economicidade e consequente melhoria de vida à população desses municípios.

3.3. Segundo a Constituição Federal Brasileira de 1988, é dever de toda a prefeitura municipal prover pavimentação de qualidade para as vias urbanas, realizar a manutenção, drenagem das águas pluviais e a sinalização das ruas. Esses investimentos refletem diretamente na economia, saúde e bem-estar da comunidade. Neste sentido, justifica-se a presente proposta junto ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema-CODEVALE, que visa desenvolver os entes consorciados, gerando emprego e renda para a sua população, pois a melhoria na infraestrutura atrai investimentos e desenvolvimento para cada um deles.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução contratada pretende revitalizar a malha asfáltica municipal, proporcionando melhores condições de tráfego para veículos e pedestres, além de reduzir os riscos de acidentes provocados por buracos e intempéries na pista.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e justificativas apresentadas, não possui natureza continuada, não havendo, portanto, necessidade de prorrogação contratual além da vigência comum de doze meses, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

5.2. Para a correta prestação dos serviços contratados, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- a. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades, nas áreas específicas ou na execução dos serviços contratados, observando as normas de contabilidade pública;
- b. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- c. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Contrato de Programa;
- d. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei;
- e. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, conforme o projeto básico;
- f. Emitir o Termo de Cumprimento do Contrato assim que o serviço for finalizado;
- g. Atender a todos os requisitos de habilitação solicitados no presente processo de dispensa, conforme rol elencado na Lei 14.133/2021.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e inscrição no cadastro de 7.2.contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3. Estatuto Social e contrato de consórcios – protocolo de intenções;

7.4. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. VISTORIA

8.1. Será permitida a realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços, para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

8.2. O interessado poderá realizar a vistoria acompanhado por servidor designado para esse fim. Serão disponibilizadas datas e horários para a realização da vistoria, e o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, e do Decreto 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme o art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução para garantir que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório de fiscalização para aferir a qualidade do serviço prestado e o atendimento dos requisitos estabelecidos na contratação.

10.2. Além do relatório de fiscalização, deverá ser apresentado o controle de jornada dos profissionais para o gestor do contrato, para análise e aprovação do pagamento.

10.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando a Ata da Assembleia Extraordinária nº 001/2024 de 31 de janeiro de 2024 do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE), o valor estimado para o Contrato de Programa é de R\$ 150.000,00, considerando a estimativa de 60.000 m².

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na seguinte dotação:

**08.01 – 08.001 - GERÊNCIA MUN. DE INFRAESTRUT. E SERV. PÚBLICOS
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 15.451.0015.1008 – OPERACIONALIZAÇÃO DA
GER. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚB.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

FONTE DE RECURSO: 1.799.7400 - Outras Vinculações Legais

NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Novo Horizonte do Sul/MS, 26 de agosto de 2024.

Paulo Moraes de Santana

Servidor responsável pelo Termo de Referência

Edinei Rodrigues de Almeida

Gerente Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos